

**CONTRATO 065/2021 – HMAP**

Sin nº 27.900

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MAQUEIRO E PORTARIA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.**

**QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR – IBGH**

**CNPJ:**

18.972.378/0009-70

**ENDEREÇO:**

Av. V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt.001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz,  
CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.

**PRESIDENTE:**

Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira

**CPF:**

412.155.751-49

**CONTRATADA**

**SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI**

**CNPJ:**

20.306.099/0001-61

**ENDEREÇO:**

Rua Cruzeiro do Sul, nº 566, Quadra I, Lote 11, Jardim Bela  
Vista, CEP 74.863-070, Goiânia/GO

**REPRESENTANTE LEGAL:**

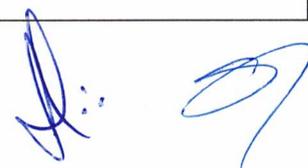
Sabrina Saraiva Peixoto

**CPF:**

703.793.091-14

**RG:**

6305371 SSP/GO



**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**

**UNIDADE DE SAÚDE**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA - HMAP**

**MUNICÍPIO/UF:**

Aparecida de Goiânia/GO.

**CONTRATO DE GESTÃO:**

1095/2018 -SEL

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá período de vigência de **90 dias**.

**INÍCIO:** A partir da data de assinatura do contrato.

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, até o encerramento da vigência do respectivo Contrato de Gestão, desde que haja a efetiva comprovação anual de que os preços atendem aos valores praticados no mercado.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MAQUEIRO E PORTARIA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

**NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

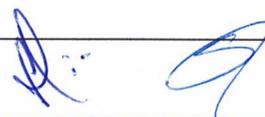



## QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

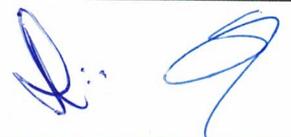
- 1.1. A CONTRATADA deverá prestar os **serviços especializados na gestão e fornecimento de profissionais para a recepção, maqueiro e portaria** junto ao *Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP*;
- 1.2. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários a seguirem normas de comportabilidade e cordialidade para com os pacientes e demais colaboradores da Unidade;
- 1.3. **Função de Recepcionista:**
  - 1.3.1. Informar e orientar o público sobre os serviços prestados;
  - 1.3.2. Conferir documentos de identificação dos pacientes;
  - 1.3.3. Agendar e confirmar as demandas referentes a cada setor;
  - 1.3.4. Atender e fazer ligações de modo geral;
  - 1.3.5. Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas de cada setor; e
  - 1.3.6. Demais atividades correlatas à função.
- 1.4. **Função de Maqueiro:**
  - 1.4.1. Checar equipamentos;
  - 1.4.2. Conduzir pacientes de maneira segura e responsável;
  - 1.4.3. Auxiliar a equipe de enfermagem para banhos e cuidados nas mudanças de decúbito dos pacientes;
  - 1.4.4. Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, políticas do hospital e outros que venham ser determinados; e
  - 1.4.5. Demais atividades correlatas à função.
- 1.5. **Função de Porteiro:**
  - 1.5.1. Controlar o fluxo de pessoas, no intuito de fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos corredores e pátios, procurando identificá-las, para vetar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;



- 1.5.2.** Controlar o fluxo de pessoas, no intuito de fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos corredores e pátios, procurando identificá-las, para vetar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
- 1.5.3.** Receber e repassar encomendas e correspondências, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- 1.5.4.** Verificar a entrada e saída de profissionais prestadores de serviço e pacientes;
- 1.5.5.** Operar e monitorar sistemas de segurança;
- 1.5.6.** Compete aos recepcionistas, maqueiros e porteiros desempenharem outras atribuições pertinentes ao cargo.
- 1.6.** A CONTRATADA, no objetivo de atender as demandas do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, disponibilizará **Recepcionistas** e **Maqueiros** suficientes para a manutenção/prestação de serviços daquela Unidade, no seguinte quantitativo:

Departamento	Função	Posto 44h/ semanais	Posto 12h Diurno	Posto 12h Noturno	Total de Profissionais
Emergência	Recepcionista		3	2	10
Recep. Principal	Recepcionista		2	2	8
Ambulatório	Recepcionista	7			7
Administração	Recepcionista	2			2
Administração	Maqueiro		7	3	20
Administração	Encarregada	1			1
<b>Total</b>					<b>48</b>

- 1.7.** A CONTRATADA, no objetivo de atender as demandas do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, disponibilizará **Porteiros** suficientes para a manutenção/prestação de serviços daquela Unidade, no seguinte quantitativo:



Local de Lotação	Especificação de Mão de Obra	12h Diurno	12h Noturno	Total
Entrada Principal	Porteiro	1		2
Entrada Principal	Porteiro		1	2
Entrada Fornecedor	Porteiro	1		2
<b>Total</b>				<b>06</b>

*OBS.: O quantitativo de profissionais poderá sofrer mudanças conforme necessidade da Unidade, podendo ser solicitado seu aumento e/ou supressão a qualquer momento pela CONTRATANTE.*

#### DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Memorando de solicitação, Termo de Referência e na proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

#### QUADRO 04 – DOS VALORES

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal.

**VALOR MENSAL:** R\$258.870,26 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$776.610,78 (Setecentos e setenta e seis mil seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos)



**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, MAQUEIRO E PORTARIA JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do convite para apresentação de proposta e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento dos valores acordados, conforme meta contratual cumprida de cada etapa de serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, observando-se a totalidade ou parcialidade da execução do serviço prestado;

2.1.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato e do convite para apresentação de proposta.

2.1.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços que não forem executados ou que não atingirem os padrões de qualidade esperados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer

natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**2.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado e do convite para apresentação de proposta.

**2.1.6.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**2.1.7.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

**2.2.** A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

**2.2.1.** Advertência;

**2.2.2.** Multa no valor 10% do valor mensal do contrato.

**2.2.3.** Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

**2.3.** Será garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA 3ª

**3.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**3.1.1.** Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados que devem ser executados nos termos da legislação vigente, respeitando os parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE** durante a execução do serviço motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**3.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no presente contrato e no convite para apresentação de proposta anexada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**3.1.3.** A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato e no seu

respectivo convite para apresentação de proposta, disponibilizando os telefones de contato dos mesmos;

**3.1.4.** Cumprir os prazos de execução dos serviços, mantendo a qualidade do serviço prestado, conforme descrição no convite para apresentação de proposta;

**3.1.5.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados bem como aos procedimentos técnicos realizados que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos do **CONTRATANTE**;

**3.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

**3.1.7.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, de modo que haja compatibilidade com as obrigações assumidas, qual sejam, as condições de qualificação e habilitação exigidas no convite para apresentação de proposta;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor dos seus colaboradores, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**; a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

**3.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

**3.1.10.** Designar preposto (s) para responder pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

**3.1.11.** Reparar, corrigir, remover refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.1.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado pela execução inadequada dos serviços;

**3.1.13.** Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade na prestação do serviço;

**3.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

**3.1.15.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

**3.1.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a existência de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços contratados;

**3.1.17.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**3.1.18.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade.

**3.1.19.** Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**.

**3.1.20.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA 4ª**

**4.1.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente, de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

**4.1.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**4.1.2.** Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

**4.1.3.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês do cumprimento da meta contratual, podendo ser feito o pagamento de mais de uma meta no mês;

**4.1.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

**4.1.5.** As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

**4.1.6.** Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

**4.1.7.** Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

**4.1.8.** A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

#### CLÁUSULA 5ª

**5.1.** O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### CLÁUSULA 6ª

**6.1.** O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do

serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

### CLÁUSULA 7ª

#### 7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados.

7.1.2. A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.

7.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços.

7.1.4. Paralisação dos serviços.

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

7.1.6. Término de todos os Contratos de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;
- Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término de todos os contratos de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATANTE** dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª**

**9.1.** A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### **CLÁUSULA 10ª**

**10.1.** A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não foi condenado em razão da prática de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA 11ª**

**11.1.** Havendo inadimplência no repasse financeiro de todos os Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram,

estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

- 12.1.** Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós com Rua Itu, n. 481, Lotes 01-07, Ed. Company, Sala 506, B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

**CLÁUSULA 13ª**

- 13.1.** As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, 19 de novembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA</b> PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	 <b>SABRINA SARAIVA PEIXOTO</b> PROCURADORA (SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI)